



# Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, 165 - CEP: 37.480-000 - Minas Gerais

Telefone/Fax: (35) 3271.4011

## LEI MUNICIPAL Nº 1.767 DE 29 DE MARÇO DE 2010

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 74.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), a fim de cobrir as despesas relativas ao convênio nº414/2008 celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, para pavimentação de ruas no bairro Silvestrini, no Município de Lambari.

**Art. 2º** - O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.07.15.451.0015.1.080	Pavimentação em bloquetes sextavados das vias municipais	44.90.51.00	74.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>74.500,00</b>

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º.** Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as anulações parciais das seguintes dotações:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.07.15.452.0018.2.054	Demais Serviços de Terceiros - P.J.	3390.39.99	74.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>74.500,00</b>

*(Handwritten signature and initials)*



# Prefeitura Municipal de Lambari


Rua Tiradentes, 165 - CEP: 37.480-000 - Minas Gerais


Telefone/Fax: (35) 3271.4011

---

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 29 de março de 2010.

  
MARCOS ANTONIO DE RESENDE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RONALDO DE PAULA ALVES  
CHEFE DE GABINETE

---